

MARQUINHOS SALLES
Elite do Forró

07 de fevereiro de 2023

À Prefeitura Municipal de Carolina

Proposta de Apresentação Artística conforme detalhado abaixo na programação carnavalesca 2023 da cidade **Carolina/MA**, com duração de **02 (duas)** horas de apresentação.

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show artístico de MARQUINHOS SALLES	19/02/2023 Domingo	2 Horas	R\$ 2.000,00
				R\$ 2.000,00

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

Atenciosamente,

Marcos Eduardo Duarte da Silva
MARCOS EDUARDO DUARTE DA SILVA
Cantor

CONTRATO DE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS

Folha n° 13
Processo n° 035/2020
Rubrica:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a BANDA ELITE DO FORRO representado, pelo Sr. MARCOS EDUARDO DUARTE SILVA aqui denominado simplesmente contratada e de outro lado o representado

Pelo (a) Sr. Bruno Basto Mattos
R.G: 0412568820104 CPF: 060.942.113-16 Fone: 99105-3321 Residente
Rua: São José - Alto da Golina n° 64 Na cidade de Carolina estado Maranhão aqui denominado Simplesmente contratante, tem entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam.

Folha n° 14
Processo n° 024/2023
Rubrica:

I - A contratada assume a responsabilidade do comparecimento da BANDA ELITE DO FORRO nas dependências do Residência sito à Rua São José - Alto da Golina n° 64 cidade Carolina Estado Maranhão por 05 (cinco) horas do dia Para cumprir 5 (cinco) horas de serviços musicais com início às 22:00 horas do dia 17/01/2020 no evento denominado Aniversário - Festa Particular

II - Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III - O pagamento será feito da seguinte forma em espécie (dinheiro) no termo da apresentação.

IV - Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora responsável responderá na forma ~~prevista no código civil~~ pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

V - De comum acordo as partes contratantes desde já fixam estas perdas e danos para efeitos desta cláusula em 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, e multa integral se o cancelamento for feito dentro dos últimos 10 (dez) dias antes da realização do evento ficando desde já à parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento

VI - Não caberá a contratada qualquer responsabilidade pela não presença da mesma, na data programada motivada por caso fortuito tais como: tempestades, acidentes e catástrofes de qualquer natureza, devidamente comprovada

VII - As despesas assinaladas de: condução (), refeição(), e estadia para _____ pessoa em um local adequado para se instalarem (), ocorrerão por conta CONTRATANTE

VIII - A contratante obriga-se a fornecer as condições necessárias para o bom desempenho dos músicos tais como: a garantia de que o espetáculo não será perturbado ficando sob sua responsabilidade a segurança do recinto até o termino do compromisso bem como os danos causados aos equipamentos, músicos ou equipe técnica no caso de entusiasmo ou descontrole emocional coletivo ou individual da plateia que gere tumulto.

IX - É de total obrigação do contratante um local adequado para o som, em boas condições com uma área coberta para a montagem do mesmo

Folha n° 14
Processo n° 035/2020
Rubrica:

X - O uso do equipamento e aparelhos ou instrumentos musicais por parte do contratante ou terceiros deverá ser solicitada à contratada com antecedência de quinze dias, podendo esta autorizar ou não

XI - No caso de o evento ser realizado com outras bandas ou atrações, a divulgação deverá ser veiculada em igualdade de condições.

XII - Para constar lavrou-se em 02 (duas) vias este instrumento particular, que as partes contratantes assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado de comum acordo.

Folha n° 14
Processo n° 035/2020
Rubrica:

São João da Cachoeira

Marcos Eduardo Duarte da Silva
CONTRATADO

Marcos Eduardo Duarte da Silva
(Representante da Banda Elite do Ferró)

TESTEMUNHAS

Grand Castro Mate
CONTRATANTE

São João da Cachoeira